

Agradecemos ao Prof. Sigfrido Carlos Mazza pela assessoria estatística, ao Dr. Derli Chaves Machado da Silva e ao Corpo Editorial desta Revista.

DESVIO OCUPACIONAL EM CIÊNCIAS HUMANAS: O CASO DOS GRADUADOS EM DIREITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

JOSÉ ADELINO DE SOUZA MEDEIROS (*)
MARIA TEREZINHA GALHARDO DE CASTRO (*)
VERA HELENA FERRAZ DE SIQUEIRA(**)

* Do Instituto de Pesquisas Espaciais, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), São José dos Campos, SP.

** Atualmente no Departamento de Assuntos Universitários do MEC.

RESUMO

Nos dias de hoje é amplamente reconhecido o valor econômico da educação. Entretanto, nota-se que o ensino superior brasileiro vem formando recursos humanos que não correspondem às necessidades sócio-econômicas do país. É comum encontrar-se indivíduos que não têm oportunidade de utilizar profissionalmente seus conhecimentos, sendo obrigados a aceitar funções totalmente desvinculadas de sua formação acadêmica. Com o objetivo de se obter informações sistemáticas sobre a absorção de graduados pelo mercado de trabalho, realizou-se uma pesquisa de campo abrangendo bacharéis formados pela Faculdade de Direito Vale do Paraíba, entre 1958 e 1976. Desenvolveu-se e validou-se um questionário que foi aplicado em uma amostra dessa população. Os resultados confirmam a suspeita inicial de que existe um acentuado desvio ocupacional entre esses graduados. A metodologia adotada poderá, com pequenas reformulações, ser utilizada em pesquisas posteriores que tenham por objetivo analisar a situação ocupacional de egressos do ensino superior.

SUMMARY

Nowadays the economic value of education is generally acknowledged. However, it is undeniable that Brazilian colleges have been producing human resources that do not correspond to the socio-economic needs of the country. Many college graduates do not have the opportunity to work in their fields of specialization, and have to perform functions that are completely unrelated to their academic formation. In order to obtain systematic information about the absorption of college graduates by the labor market, the authors developed a research with people graduated between 1958 and 1976 from the "Faculdade de Direito do Vale do Paraíba" (a local law school). A questionnaire was developed, validated and administered to a sample of this population. The results obtained support the initial assumption: there is a serious misemployment of human resources among these bachelors. The employed methodology, with minor changes, can be used in future researches that deal with the occupational situation of college graduates.

1. INTRODUÇÃO

Nos dias de hoje, a idéia de que a educação deveria ser encarada unicamente como um "direito humano", sem vistas à produção de serviços à sociedade é difícil de ser aceita. A educação como direito humano (para o ajustamento na vida, promoção de liberdade, etc.) é um objetivo legítimo, porém é necessário também considerar seu papel na produção de bens e serviços úteis à sociedade (veja Harbison e Myers, 1964, p. 26). A educação superior, como uma das formas importantes de formar recursos humanos, necessita interagir com o sistema econômico e o social, para que possa fornecer o tipo e quantidade de profissionais que a sociedade necessita para impulsionar seu crescimento. Segundo relatório da Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL, 1962, p.70), os efeitos dos diversos tipos de educação sobre a economia variam de acordo com o nível de desenvolvimento econômico-social e segundo o equilíbrio que se mantém entre eles. Desta forma, retarda-se o desenvolvimento econômico quando o sistema educacional não prepara um número suficiente de graduados para determinadas ocupações, ou quando se capacita um número excessivo deles.

Em diversos países, principalmente nos menos desenvolvidos, existe um número elevado de indivíduos formados em áreas para as quais a demanda do mercado de trabalho é insuficiente para absorvê-los. Conseqüentemente, uma grande parte desses indivíduos não tem oportunidade de utilizar profissionalmente os conhecimentos adquiridos no curso superior, pelo menos não de forma direta. Schultz (citado por Morrish, 1977, p.120), em estudo sobre os retornos da educação em Bogotá, mostra a situação dos graduados na Colômbia, onde a porcentagem elevada não consegue empregos onde possa utilizar diretamente suas qualificações educacionais; Blaug (1975, p. 245), em estudo sobre a mão-de-obra de nível superior na Índia, indica um grande excesso de formados nas áreas de Ciências Humanas, para os quais a demanda é pequena. Um dos graves problemas em excesso de graduados em países menos desenvolvidos refere-se aos egressos do Curso de Direito. Lewis (1960, p. 126), mencionando o caso dos bacharéis em Direito, afirma que "nos países onde as facilidades universitárias são providas extensamente, o grande número desses profissionais é tão obviamente supérfluo que muitos deles necessitam freqüentar outros cursos". Por outro lado, evidencia-se nos países menos desenvolvidos uma escassez de mão-de-obra em áreas consideradas importantes para o respectivo desenvolvimento.

Em relação ao Brasil, nota-se, recentemente, na legislação educacional e planos de desenvolvimento, a preocupação em se investir criteriosamente na educação, de modo a torná-la mais rentável. Reconhece-se o risco de se colocar fundos em tipos e graus de educação inadequados ao desenvolvimento do país, ocasionando um desequilíbrio entre oferta e demanda de mão-de-obra.

Freitag (1977, p. 92) refere-se ao plano decenal de 1967/1976 como o primeiro a introduzir a conceituação econômica da educação: "a educação brasileira precisa (...) levar à consolidação da estrutura do capital humano no país para acelerar o processo de desenvolvimento humano". Além disso, os planos trienal de 1972/74 e quinquenal de 1975/79 referem-se, segundo a autora, à necessidade da educação brasileira colaborar para o desenvolvimento e progresso nacional e individual.

O objetivo da reforma universitária de 1968 (Lei nº 5540), em um dos seus aspectos fundamentais, foi de atribuir maior produtividade à universidade e, conseqüentemente, maior integração no processo de desenvolvimento no país (MEC, 1974, p. 30). No relatório do grupo de trabalho para a reforma universitária há referência ao ensino superior como "investimento direto, em vista de sua alta rentabilidade econômica e sua valorização dos recursos humanos" (mencionado por Freitag, 1977, p. 76). Nota-se, principalmente nos artigos 18 e 23 desta lei, a preocupação em que os recursos humanos formados pelo ensino superior atendam às necessidades do mercado de trabalho. Prevê-se, ainda, nesta lei, que será negada autorização para funcionamento de Universidades ou estabelecimentos de ensino superior que não correspondam às exigências do mercado de trabalho, em confronto com o desenvolvimento nacional ou regional (MEC, 1974, p. 57).

Apesar das considerações feitas acima, a importância da formação de recursos humanos adequados à demanda foi reconhecida apenas de maneira teórica nos planos de desenvolvimento e legislação da reforma universitária brasileira. Na prática tem-se observado a formação de mão-de-obra inadequada às necessidades econômico-sociais do país.

Quando o sistema educacional gera um excesso de graduados, é comum ocorrer o problema da má utilização de recursos humanos: muitos profissionais são forçados a aceitar ocupações onde não utilizam diretamente os conhecimentos adquiridos no curso, enquanto outros permanecem fora da força de trabalho. Conforme já foi mencionado, existem muitos cursos que geram um excesso de graduados, porém esta pesquisa se restringe ao caso específico do curso de Direito, por ser este um dos que lançam no mercado de trabalho uma parcela maior de profissionais.

Nesta pesquisa, considera-se que o bacharel exerce a profissão quando sua ocupação exige legalmente o diploma de Direito, como é o caso de: advogado, juiz, promotor, procurador, desembargador, delegado de polícia ou professor de Direito. Estudou-se uma amostra de bacharéis formados por uma faculdade particular de São José dos Campos (Faculdade de Direito do Vale do Paraíba), desde a primeira turma, graduada em 1958, até a que terminou o curso em 1976, ou seja, bacharéis formados durante um período de 19 anos. O objetivo principal da pesquisa foi obter informações sobre o exercício ou não da profissão por esses bacharéis. Paralelamente, procurou-se obter outras informações, referentes a aspectos profissionais, tais como causas para o não exercício da profissão, tempo decorrido entre a conclusão do curso e o exercício da profissão, etc.

Foi de interesse também examinar fatores que con-

tribuem para a grande procura dos cursos de Direito. Assim, averiguaram-se as principais razões que levaram os estudantes a optarem pelo estudo de Direito, bem como as pretensões desses indivíduos, ao optarem pelo curso, quanto à prática da profissão.

Devido às restrições impostas pelo tempo, recursos humanos e recursos financeiros, a pesquisa se limitou a estudar os graduados de uma única faculdade. Contudo a metodologia adotada, tanto no que se refere a instrumental como ao tratamento estatístico pode, de imediato, ser aplicada a um universo maior.

2. A EXPANSÃO DO ENSINO SUPERIOR BRASILEIRO

A necessidade de expansão de vagas no ensino superior brasileiro começou a se fazer sentir no início da década de sessenta devido, entre outras razões, ao incremento nos exames supletivos de segundo grau. Além disso, entre 1964 e 1968 o ensino superior passou a ser mais procurado como meio de ascensão social, desde que outros caminhos que levavam ao progresso financeiro, como a instalação de pequenas empresas, deixaram de ser bem sucedidos. Segundo dados fornecidos por Cunha (1975, p.239), de 1964 a 1968, o número de excedentes das escolas superiores cresceu de 212%. Ainda de acordo com o autor, o número absoluto de excedentes também foi extremamente elevado: 125.000 no exame vestibular de 1968 em todo o país.

A reforma universitária de 1968 surgiu como uma resposta inevitável ao crescente descontentamento estudantil com o número limitação de vagas oferecidas pelo ensino superior. Baseada no modelo universitário americano, que já havia inspirado os planos da Universidade de Brasília, em 1961, algumas medidas adotadas pela nova lei foram o sistema de créditos, a departamentalização e a implantação de cursos básicos. Porém, o seu principal objetivo foi sem dúvida o de por fim à crise universitária, conseqüente do grande número de excedentes e para tanto previu a chamada democratização do ensino, através da qual visava absorver um maior número dos candidatos ao vestibular.

Progressivamente foram sendo adotadas, na universidade brasileira, as novas estruturas e os novos mecanismos de funcionamento da Lei 5540. Como se previa, cresceram, em termos quantitativos, as oportunidades de ingresso no ensino superior. De acordo com dados publicados pelo MEC (1974, p. 56), na década 1964/73 o índice anual médio de crescimento de matrículas universitárias atingiu 21,8%. De 142.386 alunos em 1964 a matrícula elevou-se para 836.469 em 1973, ou seja, houve um crescimento de 587% no período.

A rápida expansão do ensino superior verificou-se,

principalmente, devido à multiplicação das faculdades particulares. Evidência empírica para esta afirmação é fornecida por Souza (Folha de São Paulo, 18 de dezembro de 1977), que cita dados de catálogo publicado pelo Departamento de Estatística da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, segundo os quais, entre 1968 e 1977, houve um crescimento de 383% no número de estabelecimentos particulares localizados nesse Estado. Quanto aos estabelecimentos públicos, o crescimento verificado no mesmo período foi de apenas 34%. Ainda de acordo com a mesma fonte, atualmente, 86% das vagas para o ensino superior são oferecidas por faculdades particulares. Não resta dúvida que o ensino privado teve que contar com a autorização do Governo para que tal expansão se verificasse.

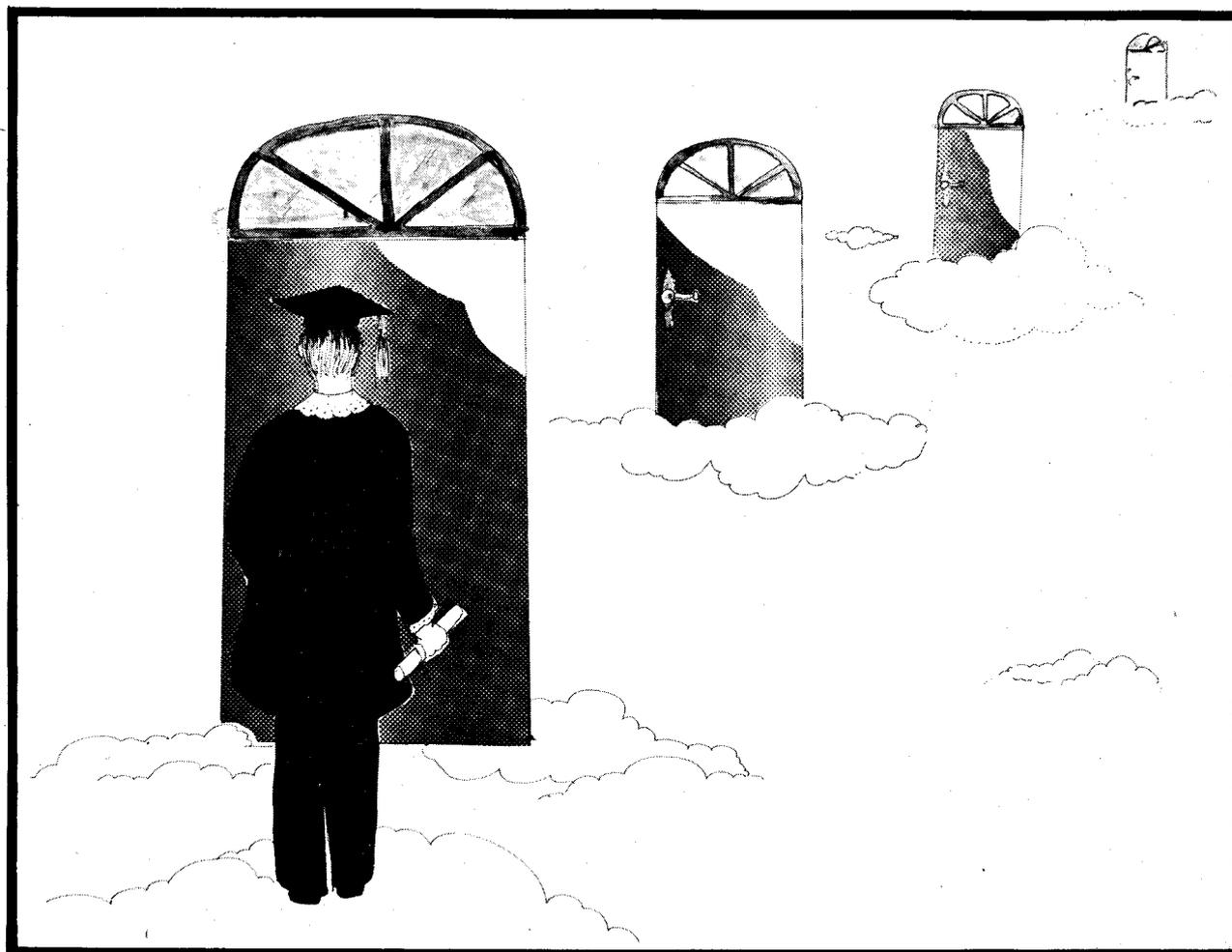
Deve-se registrar que as faculdades particulares promoveram a expansão do ensino superior justamente em relação àquelas áreas não incentivadas legalmente nos planos de desenvolvimento e legislação da reforma universitária. Houve a multiplicação de cursos como Direito, Letras, Educação, Economia e Administração. Por outro lado a oferta de outros cursos (Engenharia, Medicina, Veterinária, etc), pouco aumentou, devido, principalmente, ao seu custo elevado de instalação e funcionamento. Conforme se pode notar pela Tabela I, o ensino oficial detém o maior número de vagas nesses últimos cursos, cuja importância é indiscutível para o crescimento do país.

TABELA I

MATRÍCULAS POR ÁREAS, NAS REDES PARTICULAR E OFICIAL DE ENSINO (DADOS PARA O BRASIL: 1973)

Faculdades	Matrículas					
	Total		Ens. Particular		Ens. Oficial	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Direito	88.000	100	63.360	72	24.640	28
Letras	71.400	100	47.124	66	24.276	34
Educação	67.700	100	48.794	72	18.956	28
Administração	67.500	100	56.700	84	10.800	16
Economia	41.000	100	26.240	64	14.760	36
Engenharia	58.300	100	25.069	57	33.231	43
Medicina	50.200	100	22.590	45	27.610	55
Agronomia	10.600	100	1.378	13	9.222	87
Veterinária	8.000	100	640	8	7.360	92

Fonte: Adaptação de dados mencionados por Freitag (1977, p. 105).



RACHEL SHIKIDA

Castro (1976, p. 48) afirma que o poder público permitiu, por ação ou omissão, extraordinários estímulos ao ensino superior, tais como prestígio e melhores salários conferidos através de um diploma. A profissionalização do ensino médio constituiu a única tentativa de frear a corrida ao terceiro grau de ensino. De acordo com Cunha (1975, p. 246), o governo esperava que se o ensino médio passasse a ter um conteúdo profissional, muitos estudantes não seriam obrigados a demandarem as escolas superiores, pois já teriam uma habilitação. Entretanto, tal objetivo não foi alcançado, ao que tudo indica, por falhas na implantação do ensino profissionalizante. Em reunião dos dirigentes do Departamento do Ensino Médio do MEC, realizada em 1976, chegou-se à conclusão que os currículos das escolas profissionalizantes de segundo grau estão desligados das necessidades das empresas. Por outro lado, nessas escolas existe séria deficiência de recursos materiais e humanos (O Estado de São Paulo, julho de 1976). É interessante notar que, a exemplo do que ocorreu em relação ao ensino de terceiro grau, atualmente o problema de excedentes se verifica com relação aos cursos profissionalizantes os quais, como os cursos superiores estão principalmente a cargo da rede particu-

lar de ensino (dados de O Estado de São Paulo, 14 de março de 1978).

O fato do ensino superior ter sido colocado à disposição de um número maior de indivíduos sugere, à primeira vista, que tenha beneficiado as classes menos favorecidas da população. Entretanto, convém notar que os cursos acessíveis a essa parcela da população parecem ser justamente aqueles desvinculados das necessidades do mercado de trabalho e oferecidos em geral pelas faculdades particulares (estes cursos oferecem facilidades como baixa exigência acadêmica, horário noturno, etc.). A estratificação social, que antes se evidenciava quando tais estudantes não conseguiam garantir vagas no ensino superior, parece ter sido apenas adiada, ocorrendo atualmente quando os indivíduos percebem que suas oportunidades de trabalho são limitadas, pois as melhores ocupações cabem aos egressos de cursos de bom nível qualitativo, adequados à demanda existente, ou oriundos de estratos influentes.

Evidencia-se, pelo exposto, que a formação proporcionada pelo ensino superior, de maneira geral, não está

fornecendo o tipo de mão-de-obra adequada às necessidades produtivas do país. A multiplicação de vagas no ensino superior foi conflitante com o que se havia afirmado nos atuais planos de desenvolvimento, bem como na lei da reforma universitária. A ênfase colocada em determinadas áreas, em prejuízo de outras, deu lugar a um tipo de mão-de-obra inadequado ao presente estágio de desenvolvimento do país.

Nesta altura da discussão, convém verificar se o ensino oferecido pelo terceiro grau está atendendo às preferências dos indivíduos. É dever do planejamento de mão-de-obra levar em consideração tanto as necessidades econômico-sociais de certos tipos de educação, como a preferência individual em relação às diversas áreas. Conforme afirma Brejon (1968, p. 32-33) nem sempre o tipo de demanda da educação, por parte dos indivíduos, é compatível com os objetivos de crescimento econômico-social de um país. Então surge a necessidade de se tentar fazer um ajustamento dos interesses pessoais às necessidades de desenvolvimento.

No Brasil é comum atribuir-se o grande número de matrículas em certas áreas a uma preferência dos estudantes pelas mesmas. Por exemplo, afirma-se, freqüentemente, que cursos como o de Direito são altamente demandados porque são bem considerados em nossa sociedade e porque oferecem um título de "doutor", que abre perspectivas de ascensão social. Entretanto, parece digna de consideração a hipótese de que a grande procura de certos cursos ligados ao fato de que muitos estudantes não têm possibilidade de ingressar em outras áreas com melhores perspectivas profissionais. Essa impossibilidade decorre, principalmente, do número limitado de vagas e da exigência de condições (financeiras e de formação prévia) que não são satisfeitas pela maioria dos estudantes.

Analisando especificamente a expansão do curso de Direito (que integra a área de Ciências Humanas), verificou-se que ele está entre os que detém maior número de matrículas universitárias. Freitag (1977, p. 105) cita dados do Conselho Nacional de Pós-Graduação, segundo os quais em 1973 havia 88.000 alunos matriculados em Direito no país, quantidade esta superior à das matrículas no mesmo ano em Letras, Educação, Medicina ou Engenharia. Pastore (1972, p. 129) analisando aspectos qualitativos e quantitativos do ensino superior no Estado de São Paulo mostra que a situação da Faculdade de Direito é uma das mais críticas desse Estado devido a três fatores: exagerado número de estabelecimentos, oferta excessiva de profissionais e baixa qualidade de ensino. Em 1968 existiam no Estado de São Paulo 21 faculdades de Direito das quais 17 (isto é, 81%) eram particulares. Naquele ano havia 6.602 pessoas matriculadas na primeira série (Pastore, 1972, p. 101-102). Segundo esse autor, quase todas as faculdades tinham a intenção de expandir ainda mais o número de matrículas e, para isso, 10 delas pretendiam ampliar suas instalações e 3 tencio-

navam aumentar o número de alunos por turma. Pastore conclui sua análise antevendo um "crescimento quantitativo das faculdades de Direito em descompasso com as melhorias qualitativas requeridas pelo ramo e em desajuste com as oportunidades de emprego para bacharéis em Direito".

Vários autores mencionam o caso dos bacharéis em Direito como exemplo de indivíduos que têm que optar muitas vezes entre permanecer desempregados ou aceitar sub-ocupações. Tal "desvio ocupacional" foi, por exemplo, constatado por Lobato (1974), em pesquisa na qual aquela autora verifica se os egressos do curso de Direito, no Distrito de Belém, do período de 1966 a 1970, estavam tendo possibilidade de inserção no mercado de trabalho.

Uma outra pesquisa sobre o mercado de trabalho de nível superior, realizada no "Instituto de Pesquisas Universitárias do Rio de Janeiro" (veja Lima Junior, 1972), utilizou o método das comparações internacionais para estabelecer projeções de oferta e demanda de advogados, engenheiros, economistas e administradores. Tal estudo aponta uma escassez "marcante" na oferta de engenheiros e um excesso "de volume substancial" na oferta de advogados.

Encerrando esta seção é oportuno visualizar a situação do ensino do Direito em um outro país. Escolheu-se os E.U.A. pela facilidade de dados e pelo fato de apresentar alguns sintomas semelhantes ao caso brasileiro, embora a estrutura do curso e pré-requisitos sejam diferenciados. A partir de 1960, as matrículas nas escolas de Direito americanas aumentaram drasticamente. O total de estudantes de Direito sofreu um acréscimo entre os anos de 1960 e 1972 em uma porcentagem superior a 100% (York e Hale, 1973, p. 5). Tal aumento já está preocupando os profissionais em Direito, economistas e educadores. Tunney (1975, p. 23) menciona que, de acordo com o Departamento de Estatística de Trabalho, metade dos graduados em Direito, da presente data até 1980, não conseguirá encontrar trabalho em áreas tradicionais da profissão.

Por outro lado, um estudo efetuado pela Associação Profissional de Advogados dos E.U.A. conclui que não existe evidência indicando que, no futuro próximo, haja número de advogados superior àquele que possa ser satisfatória e produtivamente empregado. Entretanto, recomenda-se neste estudo que as escolas de Direito, assim como as Instituições Profissionais de Advogados, informem o público que talvez não haja, no futuro próximo, um número suficiente de ocupações em alguns campos tradicionais de prática legal ou em algumas áreas geográficas (citado por York e Hale, 1973, p. 31).

Diferentemente do caso brasileiro, a classe dos Advogados nos Estados Unidos, manteve seu prestígio através dos tempos. As exigências para se chegar à prática da profissão foram aumentando sucessivamente, garantindo-se assim, com o correr dos anos, que apenas uma parcela de indivíduos altamente habilitados atingisse tal formação. No Brasil, apesar dos bacharéis em Direito tempos atrás terem gozado de grande prestígio, nota-se atualmente uma desvalorização dos mesmos. Isto se deve, principalmente, ao rebaixamento do nível das escolas de Direito desde a época em que se deu a chamada "democratização" do ensino superior. Parece

que a única medida tomada no sentido de garantir um melhor nível dos bacharéis em Direito foi constituída pelo "exame da Ordem dos Advogados", exigido a partir de 1963 para o exercício da profissão. Mesmo essa exigência, vale lembrar, não necessita ser cumprida caso o estudante opte pelo estágio profissional.

Apesar de, nos últimos tempos, as escolas de Direito americanas terem se multiplicado, seu padrão qualitativo não parece ter sido comprometido por tal crescimento. Os egressos dessas escolas constituem uma classe de indivíduos profissionalmente bastante respeitados, com boas oportunidades profissionais. Enquanto isso, no Brasil, o aumento quantitativo, sofrido pelos cursos de Direito, parece ter afetado a qualidade dos mesmos, ocasionando uma formação inadequada de muitos bacharéis.

Apesar de apenas se iniciar o problema do excesso de advogados nos Estados Unidos, já se faz sentir um esforço no sentido de controlar tal problema. No Brasil, freqüentemente menciona-se o excesso desses profissionais, porém ainda há falta de informações sistemáticas sobre a oferta e demanda dos mesmos, informações estas imprescindíveis para se buscar um controle da situação.

3. O VALOR ECONÔMICO DA EDUCAÇÃO

Há cerca de duzentos anos, Adam Smith já percebia o valor econômico da educação. A partir de então, durante um longo período, raras vezes foi mencionada a idéia de que a educação constitui um investimento. O desinteresse pelo "capital humano" é em geral atribuído a Alfred Marshall, figura de grande prestígio, que se recusava a aceitar que as habilidades adquiridas fazem parte da "riqueza" ou do "capital" de uma sociedade. Contudo, Marshall citou a importância do investimento em seres humanos em várias partes de sua obra "Princípios de Economia", publicada em 1890. Marshall via os seres humanos como capital, porém sob o ponto de vista abstrato e matemático, e não no sentido prático, uma vez que os homens estão fora de vinculação com o mercado (veja Schultz, 1973, p. 8). Uma abordagem sistemática ao valor econômico da educação surgiu apenas em 1960, introduzida por Theodore W. Schultz. A partir de então introduziu-se o dualismo da educação consumo e educação investimento.

Geralmente chama-se a educação um bem de consumo quando ela é desejada devido aos benefícios que traz em si mesma (aspectos intelectuais e outros), independente de ganhos futuros. É encarada como um bem de investimento quando os indivíduos a adquirem visando obter maiores rendimentos monetários no futuro. A educação, é também, vista como um bem de investimento no sentido de que a sociedade, ao proporcionar

educação aos indivíduos, torna-os mais produtivos. É necessário, entretanto, que a análise da educação como um bem de consumo ou de investimento não se prenda apenas às causas que provocaram sua demanda, pois a educação pode ser desejada apenas como consumo (um bem em si mesmo) e tornar-se um investimento caso o indivíduo que a adquiriu ingresse na força de trabalho. A educação como bem de investimento tem sido, a partir de 1960, objeto de pesquisas sistemáticas, principalmente com o objetivo de se prever as futuras necessidades de mão-de-obra.

Os economistas da educação afirmam que a educação e o mercado de trabalho, entregues a si mesmos, estarão em desequilíbrio, havendo, por conseguinte, excesso e escassez de mão-de-obra, o que é prejudicial ao desenvolvimento econômico. Para se conseguir um equilíbrio entre a oferta e a demanda de mão-de-obra torna-se necessário um planejamento educacional que leve em conta a relação fundamental existente entre a educação, a economia e a sociedade.

Sheehan (1975, p. 123) chama a atenção para o fato de que o planejamento educacional não deve considerar apenas as necessidades de mão-de-obra, mas também a demanda social. Daí a necessidade de se conhecer fatores sociológicos que exercem influência numa decisão educacional, tais como considerações de prestígio, influência de pais e amigos, disponibilidade de serviços educacionais, etc. O conhecimento da influência desses fatores sociológicos nas opções educacionais contribui para um planejamento educacional mais relevante.

A taxa de retorno oferece um "sinal" de como se encontra o mercado de trabalho, podendo servir de guia para a demanda da educação por parte dos indivíduos. Dessa forma, os rendimentos elevados percebidos por pessoas com determinado tipo de qualificação educacional significam uma possível escassez de mão-de-obra naquela especialização do mesmo modo que baixos rendimentos podem significar um excesso de mão-de-obra. Embora a taxa de retorno não faça previsão das futuras necessidades de mão-de-obra, ela fornece informações de extrema importância para o planejamento educacional nos países onde o sistema de ensino é estruturado de forma a oferecer Educação Geral por um período mais longo de tempo, como acontece nos Estados Unidos, onde a análise da taxa de retorno é preferida às previsões de mão-de-obra.

A previsão de mão-de-obra é hoje, no mundo inteiro, o principal método usado para estabelecer uma integração entre o planejamento educacional e o econômico. Blaug (1975, p. 149) afirma que "toda previsão de potencial humano gira em torno da idéia de que a situação atual representa uma má utilização das pessoas aptas" e acrescenta que "os homens de negócio sofrem perdas desnecessárias quando empregam trabalhadores que possuem demasiada ou pouca educação para os lugares que ocupam". Moser e Layard (citado por Blaug, 1975, p. 147) mencionam que sempre que se identifica o estoque de potencial humano altamente qualificado em uma economia, boa parte das pessoas que fazem parte do mesmo encontram-se em ocupações nas quais parecem não utilizar diretamente as qualificações educacionais adquiridas, por mais úteis que tais qualificações sejam em si mesmas.

Paro (1978, pp. 44-5) também afirma que, ao se avaliar a absorção dos egressos do ensino superior pelo mercado de trabalho, o mais importante não é averiguar se estes profissionais encontram-se em ocupações que exigem qualificações diversas daquelas para as quais foram formados ou se possuem ocupações que poderiam ser exercidas por indivíduos que concluíram apenas o 2º grau. Segundo ele, "o importante, realmente, para que não haja um desperdício das capacidades dos profissionais de nível superior e, portanto, para que não se configure uma situação de superabundância de tais profissionais é necessário: (1) que essas pessoas encontrem emprego no mercado de trabalho e (2) que quaisquer que sejam as ocupações por elas desempenhadas, seus conhecimentos e habilidades se revertam em maior produtividade e geradores de maiores ganhos tanto individuais como sociais". Entretanto, o referido autor posteriormente argumenta que os países em fase de desenvolvimento econômico, devido às transformações qualitativas por que costumam passar em todos os setores de sua atividade econômica e social, precisam contar com a contribuição do sistema educacional para formação de recursos humanos em quantidade e qualidade compatíveis com suas exigências de desenvolvimento. Paro (1978) trata do caso brasileiro e é de opinião que, embora tenha havido uma melhora qualitativa na mão-de-obra empregada nos últimos dez anos, a expansão desordenada do ensino superior contribuiu para a formação de profissionais cuja qualificação não é desejada pelo sistema econômico, o qual continua carente de profissionais universitários em determinadas áreas.

Uma das dificuldades encontradas pelos previsores de mão-de-obra é o desconhecimento do tipo e quantidade de educação necessários para as diversas ocupações. Acontece que a maioria das ocupações podem ser preenchidas por indivíduos com diferentes qualificações educacionais, exigindo preferencialmente uma visão social e um bom nível de cultura geral. Mesmo em relação às ocupações em que há exigência de um comprovante legal para exercê-las (médico, advogado, engenheiro, etc.) observa-se que, se por um lado, a exigência do comprovante legal garante que apenas formadas naquelas áreas possam ter ocupações compatíveis com as mesmas, por outro lado, não impede que essas pessoas busquem outras atividades desvinculadas de sua formação acadêmica.

Considerando agora o caso dos formados em Direito, deve-se destacar que o fato de um graduado estar fora da sua qualificação acadêmica não é necessariamente prejudicial (quer se pense em termos sociais em sentido amplo ou, estritamente, em termos econômicos). Existem desvios ocupacionais normais, dada a aleatoriedade do comportamento humano e/ou a dinâmica da sociedade. No entanto, ao se suspeitar da existência de excesso de graduados em determinada especialidade necessita-se investigar as causas desse excesso e sua magnitude. Pode acontecer que a parcela de profissionais fora das ocupações, para as quais receberam formação acadêmica seja muito superior àquela prevista pelos sistemas educacional e econômico. Neste caso, algo deve ser feito pois haverá indivíduos frustrados (psicológica e financeiramente) e, por outro lado, haverá alocação inadequada dos recursos da sociedade.

4. METODOLOGIA

A presente pesquisa abrangeu a população definida pelos egressos da Faculdade de Direito do Vale do Paraíba da Fundação Valeparaibana de Ensino (situada em São José dos Campos, SP), desde a primeira turma graduada em 1958, até a de 1976. De acordo com lista obtida junto à secretaria da Fundação, 2178 pessoas concluíram o curso no espaço de tempo estudado. É interessante notar que a grande maioria dos graduados (86%) pertencia ao sexo masculino, tendo havido, entretanto, uma acentuada elevação na porcentagem de elementos do sexo feminino nos últimos anos. Foram de interesse para este estudo todos os bacharéis, independentemente de sua localização geográfica na época da pesquisa.

Ao se determinar o tamanho da amostra não se tinha conhecimento de nenhum estudo que fornecesse indicação da frequência em que ocorre a característica principal procurada, ou seja, o exercício ou não da profissão por bacharéis em Direito. Informações às quais se tinha acesso, a respeito dos bacharéis em Direito (número de graduados pelo sistema escolar, previsão sobre a demanda de mão-de-obra, etc.), indicavam que uma grande parte desses graduados não estaria exercendo a profissão. Pareceu viável, a partir dessas considerações, e levando-se em conta limitações impostas pelos fatores tempo, recursos humanos e materiais, levantar-se uma amostra de aproximadamente 10% dos graduados. Assim foi que a amostra constou de 207 elementos. Além dessa amostra, daqui por diante tratada por amostra base, levantou-se outra amostra independente, de 104 elementos (chamada de amostra adicional). Essa amostra adicional foi utilizada para averiguar as qualidades da amostra base. Este aspecto será discutido adiante.

Para seleção dos elementos da amostra utilizou-se a técnica da amostragem sistemática, principalmente, porque, se houvesse alguma estratificação, obter-se-ia maior precisão em comparação com a amostragem acidental (veja Cochran, 1963, p. 281). A seleção sistemática foi manipulada da seguinte maneira: como a população constava de 2178 elementos (N) e a extensão das amostras desejadas (base e adicional) era 311 (n), calculou-se o valor da razão: N/n. Obteve-se assim o intervalo de amostragem (7). A seguir escolheu-se aleatoriamente um número de 1 a 7 (no caso o número 4) e partindo-se desse número foi-se selecionando, em intervalos de sete, os 311 elementos que constituíram as duas amostras. Então, de maneira sistemática também, procedeu-se à separação dos elementos de cada uma das amostras.

Utilizou-se a listagem de graduados da Faculdade de Direito com o objetivo de selecionar os elementos da amostra base e adicional (os graduados estavam dispostos em ordem alfabética, segundo o ano de graduação). Uma vez definidas as amostras, o passo seguinte foi localizar os elementos que constavam das mesmas. Para isso,

buscou-se ajuda da Ordem dos Advogados do Brasil (O.A.B.), seções de São Paulo, São José dos Campos e Jacareí, que forneceram os endereços dos bacharéis inscritos em suas respectivas seções.

Aos bacharéis assim localizados enviou-se, através do correio, o questionário com uma orientação, que deveria ser lida antes de responder às questões, o qual serviu de instrumento de coleta de dados. Anexo a cada questionário seguiu uma carta em que se explicava o objetivo da pesquisa, garantia-se o anonimato das respostas e fazia-se ver a importância das mesmas para o bom êxito do trabalho, ao mesmo tempo em que se oferecia aos respondentes, em caráter opcional, a oportunidade de que seus nomes constassem da lista de colaboradores do trabalho. Enviou-se também um envelope endereçado e selado, para aumentar a probabilidade de resposta.

Com relação aos graduados não localizados através dos contatos mantidos com a O.A.B., procedeu-se a uma exaustiva busca de endereços através de listas telefônicas e de contatos com diversas pessoas, principalmente com os bacharéis que já haviam sido localizados. Vale ressaltar que muitos dos questionários foram devolvidos pelo correio, devido a mudanças de endereço, o que gerou novas buscas visando a atualização dos mesmos.

Decorridos aproximadamente vinte dias após o envio dos questionários, foram efetuados contatos telefônicos com os não respondentes, para averiguar se haviam recebido o questionário, por que não haviam respondido e para reforçar a importância de suas respostas para a realização do trabalho. Como era de se esperar neste tipo de pesquisa (que utiliza o questionário via correio como instrumental), parte dos graduados não respondeu, mesmo após a insistência. Ao final obteve-se um saldo de 108 respostas na amostra base (cujo tamanho é 217) e 44 respostas na amostra adicional (cujo tamanho é 104).

Analisando agora a amostra base, persistia o problema do número limitado de respostas (108) que se obteve. Fazia-se necessário averiguar se os não respondentes, por algum motivo, apresentavam características diferentes dos respondentes, o que prejudicaria qualquer generalização. Para tanto, utilizou-se um procedimento usual para se detectar possíveis vieses provocados pelos não respondentes (veja Bridge, 1974, p. 6): tomou-se uma subamostra de 17 elementos dos não respondentes e fez-se todo esforço para localizá-los, indo-se pessoalmente às suas residências ou escritórios em Jacareí, Taubaté, São Paulo, Caraguatatuba e São José dos Campos. O resultado dessa segunda chamada foi a obtenção de 14 respostas. Investigou-se então se as características principais (exercício ou não da profissão) dos primeiros 108 graduados respondentes (primeira chamada) eram semelhantes às características dos outros 14 respondentes (segunda chamada). Para se comparar os dois grupos aplicou-se o teste qui quadrado (χ^2), com um nível de significância de 5%. Chegou-se à conclusão de que elementos dos dois grupos possuíam

características semelhantes. Dessa maneira, não havia razão para se acreditar na introdução de vieses pelos não respondentes (veja a metodologia estatística em Siegel, 1956, pp. 174-9).

O tamanho da amostra utilizada neste trabalho, considerando-se também a 2ª chamada, foi, portanto, 122 pontos amostrais (108 na primeira chamada e 14 na segunda). Embora esse número fosse menor que aquele inicialmente previsto (207), o tratamento estatístico utilizado nesta pesquisa permitiu que fosse usado o número menor de pontos amostrais sem introduzir vieses significativos nas inferências. Para reforçar esta posição, foi feita uma comparação das características dos respondentes da "amostra base" e as características dos respondentes da "amostra adicional". A característica selecionada foi: "graduados que atualmente exercem ocupação que exige diploma de Direito".

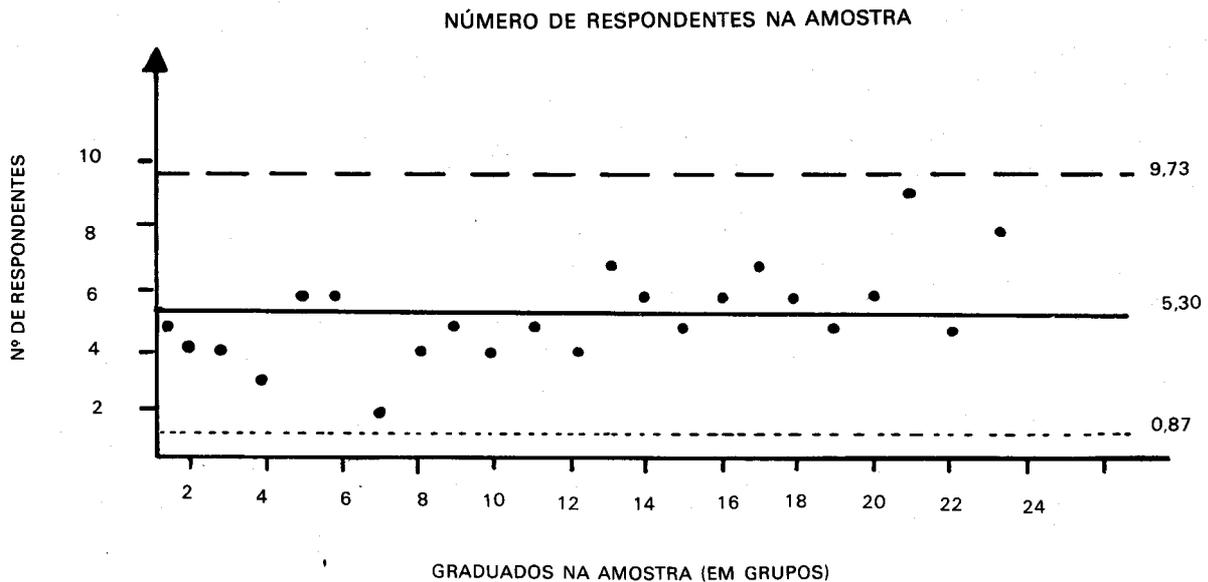
Utilizou-se um teste qui-quadrado (χ^2) para determinar a significância das diferenças das características apresentadas pelas duas amostras e chegou-se à conclusão de que, ao nível de significância de 5%, não há diferença significativa nas características apresentadas pelos graduados nas duas amostras (hipótese H^0). Portanto é importante destacar que a amostra adicional (independente da amostra base) apresenta resultados semelhantes à amostra base. Em suma: tem-se um argumento que reforça a confiabilidade da amostra utilizada neste trabalho. Esta foi uma das vantagens de se possuir uma amostra adicional da mesma população.

Ao se extrair uma amostra adicional da mesma população, pensava-se em utilizar seus elementos para substituir aqueles da amostra base dos quais fosse impossível obter respostas (casos de falecimento, extrema impossibilidade de localização, etc.). Entretanto, tal substituição apenas se efetuará após serem esgotadas todas as tentativas de obtenção de respostas, o que não foi possível devido às restrições impostas principalmente pelo fator tempo. Apesar dessa limitação, os dados obtidos na amostra adicional foram de grande valia no sentido de aumentar a confiabilidade da amostra base.

Considerando-se que, com este trabalho visava-se chegar a conclusões acerca da população, era de suma importância que a amostra apresentasse as características desejáveis de aleatoriedade. Assim as estimações para a população de graduados possuem um maior grau de confiabilidade. Para averiguar qual foi o comportamento dos pontos amostrais utilizam-se gráficos de controle e o teste da seqüência ("run test").

A partir da relação de graduados (em ordem alfabética), foi feita uma ordenação de acordo com o ano de formatura (1958 a 1976), seguindo-se a ordem alfabética mencionada. A tarefa seguinte foi separar os graduados que figuravam na amostra. Finalmente, sempre obedecendo à ordenação descrita, foi averigüado qual o número de respondentes de cada grupo de nove graduados que constavam da amostra. Obteve-se então 23 grupos de 9 graduados (que totaliza 907 graduados na amostra). O número de respondentes encontrado em cada grupo está mostrado no gráfico I.

GRÁFICO I



Sabendo-se que, de um total de 207 graduados na amostra (n), 122 responderam (m), a expressão abaixo fornece o número médio de graduados em cada grupo de 9 (representado por g):

$$g = 9 \cdot \frac{m}{n} = 9 \cdot \frac{122}{207} = 5,30$$

No gráfico I este resultado é representado pela linha contínua. As linhas tracejadas fornecem um intervalo para g , obtido de forma análoga aos gráficos de controle de um produto manufaturado. Esse intervalo está numericamente definido pelos limites 0,87 e 9,73 que são as duas linhas tracejadas.

A análise anterior relacionou o número de respondentes (m) com o total da amostra. Um refinamento adicional mostrou o comportamento do número de graduados que exerce a profissão, tomando-se como referência o número total de respondentes ($m = 122$). Também aqui conservou-se a ordenação original dos pontos amostrais (a análise é análoga ao caso anterior e a omitimos nesta versão do trabalho).

Em ambos os casos analisados conclui-se que o número de respondentes na amostra e o número de graduados que exerce em relação aos respondentes são magnitudes estatisticamente estáveis, não apresentando variações significativas quanto ao ano de formatura dos graduados. Portanto, a representatividade da amostra é satisfatória.

Apesar de todos os pontos amostrais pertencerem ao intervalo mencionado, poderia ocorrer uma "lei de formação" na seqüência de pontos amostrais. Por exemplo, dois pontos amostrais acima da média, dois abaixo da média, dois acima e assim por diante, ou qualquer outra

lei de formação. Se isso acontecesse a aleatoriedade das informações ficaria prejudicada. Para verificar o comportamento da seqüência de dados utilizou-se o teste de seqüência ("run-test"), descrito por Siegel (1956, p. 52). Esse teste permite formular a seguinte hipótese nula: o número de respondentes na amostra é aleatório, segundo a distribuição dos graduados na amostra de acordo com o ano de graduação. Uma segunda hipótese nula pode ser formulada: o número de graduados que exerce a profissão, em relação ao número de respondentes é aleatório, segundo a distribuição dos graduados na amostra de acordo com o ano de graduação. Ao nível de significância de 5%, conclui-se que, em ambos os casos, a amostra apresenta características desejáveis de aleatoriedade.

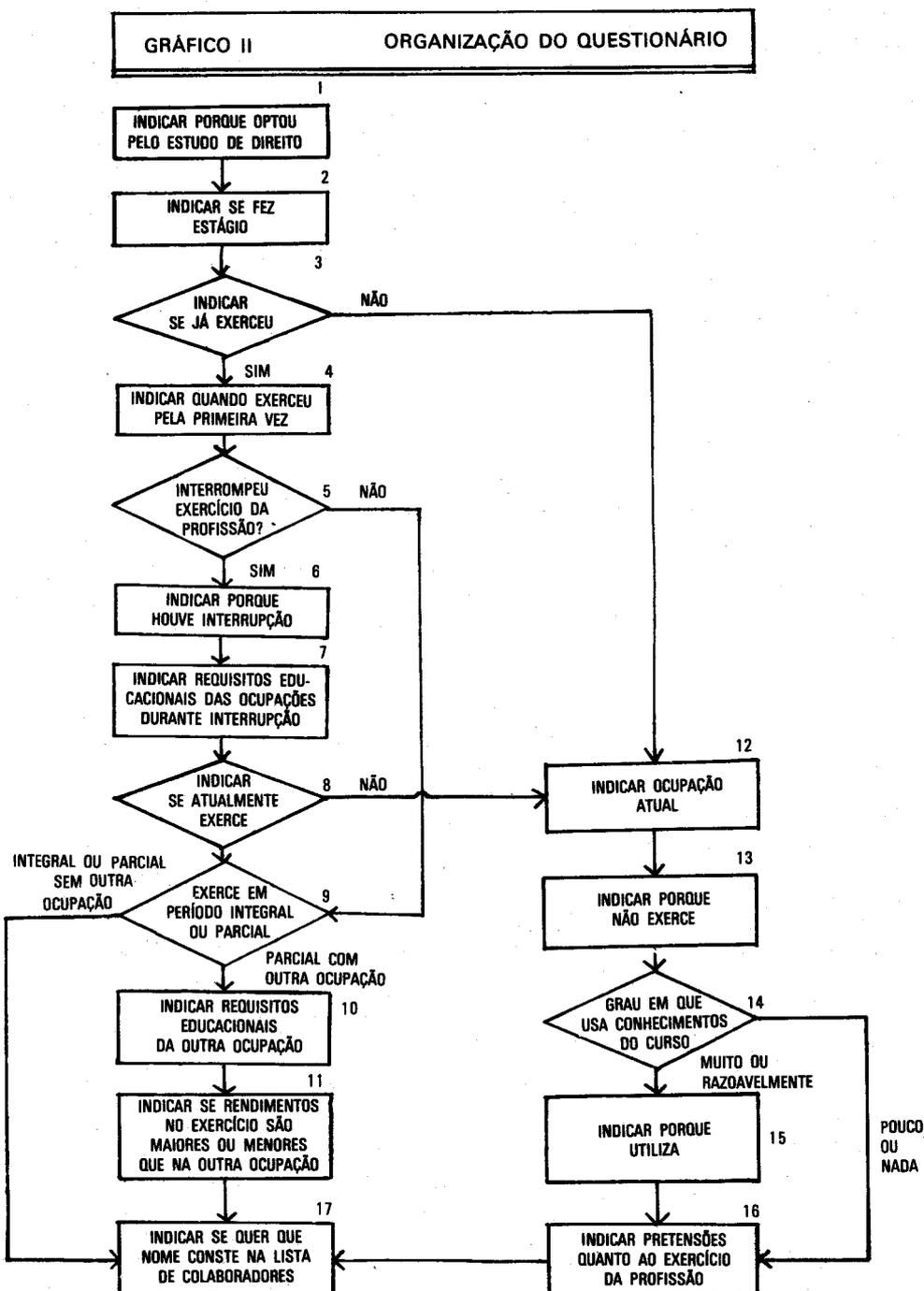
Encerrando a parte relativa à metodologia da pesquisa, é necessário discutir o instrumental de coleta de dados. Optou-se pelo questionário como instrumental de coleta de dados porque as informações desejadas eram bastante objetivas e porque os informantes estavam geograficamente muito dispersos. Além disso, sendo a amostra constituída de elementos altamente selecionados (todos com diploma universitário) a utilização do questionário ficava facilitada. Esse procedimento é defendido, por exemplo, por Goode e Hatt (1975, p. 225).

Partindo-se do pressuposto de que os elementos da amostra apresentariam características diversas, desenvolveu-se um questionário programado ramificado, no sentido de orientar os indivíduos a responderem apenas as questões que lhes dissessem respeito. Dessa forma, algumas questões foram dirigidas apenas aos que nunca tiveram ocupação que exigisse diploma de Direito, outras aos que sempre a tiveram, etc. Do total de 17 questões,

apenas quatro foram dirigidas a todos os amostrados. Dependendo da situação ocupacional de cada respondente, o número mínimo de questões respondidas seria de oito, e o máximo de 15. O gráfico II mostra como está organizado o questionário.

Antes de chegar à sua forma final, o questionário foi

validado por dois especialistas na técnica e dois especialistas no assunto. A seguir, procedeu-se a uma verificação preliminar do mesmo, através da aplicação em dezesseis elementos da população (diferentes daqueles que constavam da amostra). Tais procedimentos sugeriram mudanças na ordenação das questões, acréscimo de alternativas, etc.



5. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

O principal resultado obtido pela presente pesquisa se encontra na Tabela II. Fica confirmada a suspeita inicial, isto é, existe um significativo desvio ocupacional: 50% dos graduados em Direito não exercem atualmente uma ocupação que exija sua formação acadêmica.

Relacionando-se a localização geográfica dos graduados com o exercício atual da profissão, chegou-se aos resultados expressos na Tabela III. Observa-se que, entre aqueles que atualmente residem em São Paulo (50 bacharéis), é relativamente elevada a porcentagem dos que exercem a profissão (52% em período integral e 12% em parcial). Já entre os bacharéis que atualmente residem em São José dos Campos (52 bacharéis), apenas 17% exercem em período integral e 16% em período parcial. Essa diferença pode ser explicada, em parte, pelo fato de haver uma concentração maior de elementos do sexo feminino nesta cidade, uma porcentagem elevada dos quais geralmente permanece fora da força de traba-

lho. Entretanto, tal explicação não parece suficiente. Existe a possibilidade que o mercado de trabalho para bacaréis em Direito ser mais favorável na cidade de São Paulo do que em São José dos Campos.

O item 1 do questionário em anexo averigüou as razões pelas quais os indivíduos optaram pelo estudo de Direito. Permitiu-se a escolha de até 3 razões, entre as que seguem:

- prestígio da profissão;
- influência de outras pessoas;
- desejava que os conhecimentos específicos transmitidos por este curso me ajudassem no exercício da ocupação que tinha;
- vocação (entende-se por vocação a tendência natural do indivíduo para a profissão).
- tinha tempo limitado para estudar e este curso não exigia tanta dedicação quanto os outros;
- possibilidade de alta remuneração;
- falta de preparo em determinada matéria para enfrentar outros vestibulares;
- não tinha inclinação por matérias exatas;
- outra.

TABELA II

FACULDADE DE DIREITO DO VALE DO PARAÍBA
GRADUADOS QUANTO AO EXERCÍCIO ATUAL DA
PROFISSÃO — 1958-1976

SITUAÇÃO OCUPACIONAL ATUAL	GRADUADOS	
	Nº	%
Não exercem	61	50
Exercem em período parcial	17	14
Exercem em período integral	34	36
TOTAL	122	100

TABELA III

FACULDADE DE DIREITO DO VALE DO PARAÍBA
GRADUADOS, SEGUNDO A LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA,
POR EXERCÍCIO ATUAL DA PROFISSÃO — 1958-1976

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA	GRADUADOS							
	Exercício atual da profissão							
	Total		Período integral		Período parcial		Não exercem	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
São José dos Campos	52	100	9	17	8	16	35	67
São Paulo (Capital)	50	100	26	52	6	12	18	36
Outras cidades do Estado de São Paulo	17	100	8	47	2	12	7	41
Outros Estados	3	100	1	33	1	33	1	33
TOTAL	122	100	44	36	17	14	61	50

Foram analisados apenas os motivos que os bacharéis consideraram como os mais importantes para a escolha do estudo de Direito. Os resultados obtidos revelam que grande parte dos graduados (43%) indicou como causa mais importante a vocação. Tal resultado está compatível com o estudo realizado por Lobato (1974), com uma amostra de 96 egressos do curso de Direito da Universidade Federal do Pará, formados entre os anos de 1966 e 1970, no qual, 47% dos bacharéis indicaram como causa de sua opção profissional o interesse pelo campo de estudos.

Como segundo motivo mais citado, 21% dos respondentes do presente estudo indicaram que sua escolha deveu-se ao fato dos conhecimentos específicos do curso serem importantes para a outra ocupação que tinham. Tomou-se esta alternativa como indicadora de que se buscou o curso não apenas para se obter um diploma de curso superior, mas pelos conhecimentos específicos que ele oferece.

Por outro lado, notou-se que mais de 30% dos bacharéis, ao exercer sua escolha profissional, parece ter optado pelo estudo do Direito como poderia ter escolhido qualquer outro curso, ou seja, não exerceu uma escolha profissional consciente. Assim é que uma porcentagem de 14% dos respondentes indicou que a escolha do curso deveu-se ao fato do mesmo oferecer boa cultura geral. Outras razões menos citadas, que perfazem um total de 18% das respostas foram: influência de outras pessoas (4%); prestígio da profissão (2%); falta de preparo em determinadas matérias (2%); falta de inclinação por matérias exatas (2%); tempo limitado para estudar (4%). Apenas 4% dos respondentes mencionaram outras razões, todas relacionadas ao horário do curso, adequado para quem trabalha durante o dia.

Ao se cruzar os motivos mais importante para a escolha do curso com o sexo, verificou-se que entre a maioria das mulheres respondentes (60%) indicou que sua escolha deveu-se à vocação; enquanto isso, dos respondentes do sexo masculino, uma porcentagem inferior (39%) indicou a vocação como responsável por sua escolha. Este resultado não é esperado tendo em vista que a porcentagem de mulheres que alguma vez já exerceu a profissão é menor que a porcentagem de homens que já exerceu a profissão (este trabalho será visto adiante). A porcentagem relativamente bem mais elevada de indicações femininas para a alternativa vocação pode ser explicada como segue. Na elaboração do questionário infelizmente não foi explicitado o sentido do termo "vocação" (a tendência natural do indivíduo para a profissão) e pode ocorrer que as mulheres, ao escolherem esta alternativa, estivessem indicando que buscaram uma formação de nível superior que as ajudasse no magistério secundário e não se preocupassem em ter uma carreira em advocacia. Barroso e Mello (1975) fornecem uma argumentação que reforça essa interpretação. Comparam a distribuição de mulheres nos diversos ramos de ensino em 1956 e em 1971 e verificam que, apesar da expansão e da diversificação do ensino superior, aumentou a proporção de mulheres nas carreiras tipicamente femininas e justificam que é cada vez maior a probabilidade de a aluna do curso superior estar se preparando para o magistério secundário. Segundo as autoras (p. 54) "a feminização do magistério secundário talvez esteja ligada

a duas raízes: a crescente perda de prestígio da profissão docente e a restrição das alternativas existentes para a mulher no mercado de trabalho".

Um motivo muito apontado pelos homens e nenhuma vez pelas mulheres foi a importância dos conhecimentos específicos do curso de Direito para as atividades da ocupação que tinham ao fazer o mesmo. A ausência total de indicações femininas para esta opção pode ser explicada novamente pela desfavorabilidade do mercado de trabalho para a mão-de-obra feminina. Existe a possibilidade das mulheres, contrariamente aos homens, estarem exercendo ocupações que não se beneficiariam pelo conhecimento jurídico, isto é, são mulheres que, na sua maioria, ainda não conseguiram romper as barreiras que têm, historicamente, impedido o sexo feminino de se realizar plenamente no trabalho. Apesar de existir a marginalização da mulher no mercado de trabalho, especialmente em algumas profissões como é o caso de Direito, existem evidências recentes no Brasil que demonstram a disposição de se modificar essa situação. Bruschini (1978) fornece alguns subsídios nessa direção.

Averigüou-se, através do item nº 2 do questionário, a realização de estágio pelos bacharéis. Verificou-se que a maior parte deles (67%) havia realizado estágio. Relacionando-se a realização de estágio com o sexo verificou-se que dos 102 elementos do sexo masculino, 67% haviam realizado estágio, e dos 20 elementos do sexo feminino, 70% o realizaram, estando portanto a característica bem equilibrada entre os dois grupos. A seguir cruzou-se a realização de estágio com o exercício atual da profissão, constatando-se que entre os 82 indivíduos que haviam realizado estágio uma porcentagem de 43% deles atualmente exerce a profissão em período integral, enquanto dos 38 indivíduos que não haviam feito estágio apenas 21% atualmente exercem em período integral. A diferença é menos acentuada com relação ao exercício parcial da profissão; entre os que realizaram estágio, 16% exercem em período parcial e entre os que não realizaram 11% exercem em período parcial. Tendo em vista os dados apresentados, constatou-se que o não exercício da profissão sucede em porcentagem mais elevada entre os que não realizaram estágio. Existem duas possíveis explicações para a diferença percebida:

- a) que a realização de estágio é indicador de interesse pelo estudo de Direito e, conseqüentemente, melhor preparo para o exercício da profissão e maior sucesso na mesma. (Aqui, porém, deve-se estar atento ao fato de que o estágio pode ser realizado apenas com a intenção de se obter registro na Ordem dos Advogados do Brasil).
- b) que através da realização de estágio já se faz introdução no ambiente jurídico, adquirindo-se relacionamentos e prática, que facilitam o posterior exercício da profissão.

O item nº 3 do questionário averigüou se alguma vez os bacharéis tiveram ocupação que exigisse diploma de Direito. Chegou-se à conclusão que uma porcentagem de 43% dos 122 bacharéis respondentes nunca exerceu a profissão. Relacionando-se esta variável com o sexo, constatou-se que exatamente a metade das mulheres já exerceu, enquanto que, entre os homens uma porcentagem superior à metade (59%) alguma vez na vida já exerceu. Estes dados estão na Tabela IV.

TABELA IV

FACULDADE DE DIREITO DO VALE DO PARAÍBA
GRADUADOS, SEGUNDO O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO,
POR SEXO - 1958-1976

JÁ EXERCEU A PROFISSÃO ALGUMA VEZ?	GRADUADOS					
	Total		Sexo			
			Masculino		Feminino	
Nº	%	Nº	%	Nº	%	
Sim	70	57	60	59	10	50
Não	52	43	42	41	10	50
TOTAL	122	100	102	100	20	100

Os itens nºs 4 a 12 do questionário dirigiram-se apenas aos graduados que alguma vez já haviam exercido a profissão (70 graduados). Seguem-se a apresentação e análise dos dados obtidos desses bacharéis.

5.1 - HISTÓRICO PROFISSIONAL E AVERIGUAÇÕES SOBRE OS GRADUADOS QUE ALGUMA VEZ JÁ EXERCERAM A PROFISSÃO

A questão nº 4 buscou saber o tempo decorrido entre a conclusão do curso e o início do exercício profissional. A grande maioria desses graduados (70%) teve ocupação que exige diploma de Direito menos de um ano após a conclusão do curso. Esse resultado sugere que existe uma probabilidade reduzida de que indivíduos que demoram a iniciar o exercício da profissão, alguma vez a exerçam.

Para se conhecer o histórico profissional dos bacharéis em análise, não bastava entretanto saber quanto tempo demorou para que ingressassem no mercado de trabalho. Indagou-se também se os graduados haviam

interrompido o exercício da profissão, e por quanto tempo o fizeram. Os dados obtidos através desta questão são: 42% deles nunca deixaram de exercer, 16% deixaram por menos de um ano, 16% de um a dois anos e 26% dois anos ou mais.

Relacionando-se a variável em estudo (interrupção no exercício da profissão) com o período de conclusão do curso, chamou a atenção o fato de que entre os 38 respondentes que se graduaram entre os anos de 1958 a 1967 uma porcentagem de 37% nunca deixou de exercer, enquanto que entre os 84 que se graduaram entre 1968 a 1976, apenas 19% nunca deixaram de exercer. Esses dados sugerem que os bacharéis formados há mais tempo foram melhor sucedidos no mercado de trabalho do que os que concluíram o curso mais recentemente.

Os itens nºs 6 e 7 do questionário foram dirigidos apenas àqueles que durante algum tempo não exerceram a profissão sem se especificar, nesta altura, se eles atualmente exercem ou não a profissão.

A questão nº 6 investigou a razão pela qual esses indivíduos durante algum tempo não exerceram a profissão. Foram oferecidas as seguintes opções:

- o mercado de trabalho não estava favorável para graduados em Direito;
- não estava satisfeito com as atividades da ocupação que tinha, cujo requisito legalmente indispensável era um diploma de Direito;
- não estava satisfeito com a remuneração da ocupação que tinha, cujo requisito legalmente indispensável era um diploma de Direito;
- foi demitido da ocupação que tinha, cujo requisito legalmente indispensável era um diploma de Direito;
- outra (especifique qual).

A análise dos resultados revela que esse item do questionário não cobriu adequadamente a gama de alternativas mais importantes para a interrupção no exercício da profissão. A metade dos bacharéis incluiu sua razão na alternativa "outra" (50% dos respondentes). Entre os motivos mais citados nessa alternativa, sobressaíram-se, com uma freqüência de 50%, aqueles relacionados ao fato dos bacharéis possuírem estabilidade em outras ocupações, temendo abandoná-las para aventurarem-se na incerteza de ocupações relacionadas ao Direito. Esta parece ser uma boa incerteza de ocupações relacionadas ao Direito. Esta parece ser uma boa indicação de que os bacharéis apesar de desconhecerem as verdadeiras condições do mercado de trabalho para graduados em Direito, "sentem" sua desfavorabilidade pois, caso contrário, não seria viável acomodarem-se em outras ocupações, não relacionadas com sua formação educacional.

Por outro lado, 13% dos graduados deixaram patente que a causa para afastamento da profissão devia-se à falta de oportunidade profissional. Assim foi que indicaram a alternativa "o mercado de trabalho não estava favorável para graduados em Direito". Uma porcentagem de 5% dos bacharéis indicou o abandono da profissão devido à insatisfação com a remuneração oferecida.

Relacionando-se a variável em estudo (causa da interrupção) com o sexo, sobressaiu o fato de que uma porcentagem consideravelmente mais elevada de elementos do sexo feminino (25% das oito mulheres) indicou como causa da interrupção a desfavorabilidade do mercado de trabalho, enquanto que entre os 32 respondentes do sexo masculino apenas 9% mencionaram essa razão.

Em seguida, procurou-se saber se, durante o espaço de tempo em que esses bacharéis não exerceram a profissão, o seu diploma universitário lhes foi de alguma valia profissional. Através das informações obtidas pelo item nº 7 do questionário, verificou-se que a ocupação principal de 43% desses bacharéis exigia apenas um diploma de segundo grau, de 10% nenhum diploma, de alguns bacharéis (7%) outras qualificações (em geral cursos isolados) e 2% deles não possuía nenhuma ocupação remunerada. Por outro lado, apenas a ocupação de 15% dos bacharéis exigia um diploma universitário. Estes dados sugerem claramente uma má alocação de recursos da economia.

Passou-se a seguir à averiguação da situação ocupacional presente dos bacharéis que alguma vez já exerceram a profissão. Através do item nº 8 do questionário constatou-se que, atualmente, 61 dos bacharéis exercem, o que equivale a 50% (computando-se exercício em período parcial e integral). As questões nºs 9, 10 e 11 do questionário obtiveram informações apenas sobre esses indivíduos, sobre os quais segue a discussão.

5.2 — AVERIGUAÇÕES SOBRE OS GRADUADOS QUE ATUALMENTE EXERCEM A PROFISSÃO

Para verificar se esses bacharéis têm no exercício da profissão sua ocupação principal, ou se em outras ocupações, utilizaram-se dados obtidos através das questões nºs 9 e 11 do questionário. Indagou-se (questão nº 9) o regime de trabalho desses bacharéis nas ocupações que exigem diploma de Direito. Verificou-se que 71% exercem em período integral, 22% em período parcial (tendo paralelamente outra ocupação) e 7% em período parcial (sem outra ocupação remunerada).

Verificou-se que 22% dos graduados que atualmente exercem a profissão indicaram ter outras ocupações remuneradas. Constatou-se então (item 11) que os rendimentos de 54% deles, auferidos no exercício da profissão que exige diploma de Direito, são inferiores aos rendimentos das suas outras ocupações. Procurou-se saber ainda, através da questão nº 10, os requisitos educacionais das outras ocupações mantidas pelos bacharéis. Verificou-se que em 39% dessas ocupações havia exigência de um diploma de terceiro grau, em 39% não havia exigência de diploma algum, em 15%, diploma de outras qualificações (diferentes de um diploma de ter-

ceiro grau), e em 8% de certificados de conclusão de 2º grau.

Passou-se então ao estudo daqueles indivíduos que atualmente não têm ocupação que exige diploma de Direito. Seguem-se a apresentação e análise dos dados obtidos desses bacharéis através das questões nºs 12 a 16.

5.3 — AVERIGUAÇÕES SOBRE OS GRADUADOS QUE ATUALMENTE NÃO EXERCEM A PROFISSÃO

A investigação das qualificações educacionais exigidas pelas ocupações desses 61 bacharéis mostrou que aproximadamente metade dessas ocupações (51%) exige um diploma de terceiro grau, e a outra metade não faz tal exigência (18% não exige diploma algum, 13% diploma de segundo grau, etc.). Nota-se aqui, uma vez mais, a falta de entrosamento entre formação acadêmica e ocupação profissional.

Relacionando-se a variável em estudo (qualificações educacionais exigidas) com o sexo, constatou-se que 33% das mulheres e 56% dos homens, tinham ocupações que exigem diploma de curso superior; 33% das mulheres não tinham nenhuma ocupação remunerada (sendo a maioria donas-de-casa) enquanto que apenas 2% dos homens não tinham ocupação remunerada (veja Tabela V).

Passou-se então às causas responsáveis pelo não exercício atual da profissão. Os resultados mostram que aqui grande parte dos graduados (41%) indicou preferir outras ocupações, não relacionadas com o curso de Direito. Como segunda causa mais importante, os graduados incluíram na alternativa "outra" uma porcentagem elevada de respostas (32%). Desses bacharéis, grande parte (11%) indicou que tinha estabilidade em outras ocupações, temendo aventurar-se no exercício da profissão; 4% indicaram que não exercem por não terem prestado o exame da Ordem, etc.

TABELA V

FACULDADE DE DIREITO DO VALE DO PARAÍBA
GRADUADOS QUE ATUALMENTE NÃO EXERCEM A PROFISSÃO,
SEGUNDO AS QUALIFICAÇÕES EDUCACIONAIS EXIGIDAS
EM SUA OCUPAÇÕES, POR SEXO - 1958-1976

QUALIFICAÇÕES EDUCACIONAIS EXIGIDAS	GRADUADOS					
	Total		Sexo			
			Masculino		Feminino	
Nº	%	Nº	%	Nº	%	
Diploma de 3º grau	32	51	28	56	4	33
Diploma de 2º grau	8	13	6	12	2	17
Outra qualificação	4	6	4	8	-	-
Nenhum diploma	11	18	10	20	1	8
Nenhuma ocupação remunerada	5	8	1	2	4	33
Sem resposta	1	2	-	-	1	8
Ininteligível	1	2	1	2	-	-
TOTAL	62*	100	50	100	12	100

* Os dados referem-se apenas aos bacharéis que atualmente não exercem a profissão (um bacharel mencionou 2 qualificações).

O item nº 14 do questionário averigüou em que grau os bacharéis, que atualmente não exercem, utilizam em suas ocupações os conhecimentos específicos transmitidos pelo curso. O objetivo desta questão foi de verificar se o curso de Direito (pelo conhecimento específico que transmite) foi de utilidade na vida profissional dos bacharéis. Uma porcentagem elevada deles (37%) indicou utilizar muito os conhecimentos do curso em sua ocupação atual; 32% indicaram utilizar razoavelmente e apenas 17% pouco ou nada.

Através da questão 15 tentou-se analisar a veracidade dessas informações. Solicitou-se aos bacharéis que indicaram usar muito ou razoavelmente os conhecimentos do curso, descreverem como os utilizam. Chegou-se à conclusão que, na realidade, 51% deles, caso utilizem os conhecimentos, o fazem esporadicamente. Para tal análise, contou-se com a ajuda de bacharéis em Direito.

A questão nº 16 do questionário obteve informações sobre as pretensões dos bacharéis que atualmente não exercem, quanto ao exercício da profissão. Apenas 10% deles indicaram ter feito o curso sem intenção de exercer. Enquanto isso, 55% indicaram que não exercem a profissão por falta de oportunidades (5% devido à desfavorabilidade do mercado de trabalho e 50% pretendem utilizar os conhecimentos profissionalmente quando houver oportunidade). A elevada concentração de indicações na alternativa "ainda pretende utilizá-los quando houver oportunidade" retrata bem a situação dos bacharéis nos dias atuais: de um lado receiam largar a segurança de suas ocupações pela incerteza do exercício da profissão de Direito, e do outro não se sentem à vontade por não exercê-la, evadindo-se de explicações ao afirmarem que ainda pretendem exercer a profissão quando surgir oportunidade.

5.4 - ESTIMATIVA DOS GRADUADOS QUE ATUALMENTE NÃO EXERCEM A PROFISSÃO NA POPULAÇÃO

O principal objetivo deste trabalho foi verificar a magnitude do desvio ocupacional dos graduados em Direito. Utilizando-se os dados da Tabela II chegou-se à conclusão que 50% dos graduados da amostra estão fora da ocupação para a qual se formaram. O próximo passo é efetuar inferências para a população, isto é, obter o desvio ocupacional para o universo de 2178 graduados abrangidos por esta pesquisa. Descrevem-se a seguir os procedimentos para se construir um intervalo de confiança para o desvio ocupacional na população e fornecerem-se os resultados.

Para se construir um intervalo de confiança para determinada característica da população, quando um número significativo de questionários da amostra não foram respondidos, parte-se do pressuposto de que a população total (N = 2178 graduados) está distribuída em dois estratos: um de respondentes e outro de não respondentes. Este procedimento, que utiliza o teorema de Hansen e Hurwitz, é citado por Raj (1976, p. 77).

Os dois estratos são desconhecidos e devem ser estimados a partir do número de respondentes da amostra de 207 graduados. No caso analisado neste trabalho, uma amostra "sistemática" apresentou resultados análogos a uma amostra extraída em "adjudicação proporcional" de uma população dividida em dois estratos, a saber:

$$\frac{n_1}{n} = \frac{N_1}{N} \quad \text{e} \quad \frac{n_2}{n} = \frac{N_2}{N}$$

onde n^1 e n^2 são, respectivamente, o número de respondentes e não respondentes da amostra de 207 graduados ($n = 207$). Os dados obtidos foram 108 respondentes (n^1) e 99 não respondentes (n^2). N^1 e N^2 representam, respectivamente, os respondentes e não respondentes na população N.

Como foi discutido na seção 4, dos 99 graduados que não responderam, extraiu-se uma amostra de 17 elementos e obteve-se 14 respostas (esta foi a 2ª chamada da amostra base). De posse dessas informações complementares obtém-se a proporção de graduados com a característica "graduados que atualmente não exercem" no estrato dos não respondentes. Juntando as informações mencionadas e seguindo a metodologia fornecida por Raj (1976, pp. 77-79) chega-se a conclusão de que, considerando-se uma população de 2178 graduados e uma probabilidade de 95%, estima-se que o número de graduados que atualmente não exerce a profissão de Direito se situa entre 35% e 67%.

6. CONCLUSÕES E ALTERNATIVAS

O valor econômico da educação foi reconhecido em planos de desenvolvimento recentes e na legislação da reforma universitária brasileira. Entretanto, o ensino superior vem formando recursos humanos desvinculados das necessidades econômicas do país: existe um excesso de profissionais advindos da área de Ciências Humanas, enquanto são escassos os indivíduos com formação científica e técnica.

Neste trabalho descreveu-se uma pesquisa que teve por objetivo principal verificar como os graduados de nosso ensino superior são absorvidos pelo mercado de trabalho. Devido às restrições impostas pelos fatores tempo, recursos humanos e materiais, restringiu-se a população estudada a bacharéis formados pela Faculdade de Direito do Vale do Paraíba. Como instrumental de coleta de dados desenvolveu-se um questionário, que, antes de ser enviado aos amostrados, foi validado e submetido a verificação preliminar. Os aspectos medidos por esse instrumental fornecem subsídios tanto para um melhor planejamento educacional como para uma orientação profissional mais consciente.

Em relação à metodologia da pesquisa, vale ressaltar o emprego que se fez de técnicas estatísticas apropriadas para controle de possíveis vieses introduzidos por não respondentes, bem como para garantir a aleatoriedade da amostra estudada.

Os resultados obtidos revelaram um sério desvio ocupacional entre os bacharéis, o que vem a confirmar a necessidade de outras pesquisas que, como esta, se preocupem com o destino profissional de egressos do ensino superior brasileiro. A metodologia que se empre-

gou pode ser utilizada, com pequenas reformulações, em futuros estudos que abranjam indivíduos com diferentes formações acadêmicas. Sugere-se que os órgãos do governo e/ou Universidades promovam tais pesquisas periodicamente e a nível nacional, de modo a fornecer informações, sistemáticas e atualizadas, que contribuam para uma melhor adequação entre a oferta e a demanda de mão-de-obra de nível superior.

Além das considerações feitas na seção anterior, citam-se a seguir algumas sugestões que surgiram ao longo da realização do presente estudo:

- incentivar os serviços de orientação profissional, para que haja maior conscientização dos estudantes sobre as oportunidades profissionais para as diversas áreas de ensino;
- diminuir o número de vagas em ramos de ensino para cujos egressos a demanda mostrar-se insatisfatória;
- oferecer cursos de nível superior de duração mais curta e currículos mais específicos, que proporcionem cultura geral;
- não mistificar a educação pois ela, sozinha, não consegue melhorar a distribuição de renda.

Em relação especificamente ao caso do Direito, sugere-se que se ofereça aos bacharéis escritórios de aplicação prática, mantidos pela própria faculdade. Tal medida poderia oferecer maior segurança ao bacharel em relação à prática profissional. Além disso, ressalta-se o valor do "Exame de Ordem", o qual seria aconselhável que, enquanto não se ataquem as razões do problema, volte a ser obrigatório, pois constitui o único controle atualmente existente em relação ao nível dos bacharéis formados pelas centenas de cursos de Direito espalhados por todo o país. ●

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BLAUG, M. 1975. *Introdução à Economia da Educação*. Porto Alegre, Globo.
- BLAY, E. 1975. *Trabalho Industrial x Trabalho Doméstico. A Ideologia no Trabalho Feminino*. Cadernos de Pesquisa, (15): 8-20, Dezembro.
- BARROSO, C.L.M.; MELLO, G.N. 1975. *O Acesso da Mulher ao Ensino Superior Brasileiro*. Cadernos de Pesquisa, (15): 47-77, Dezembro.
- BREJON, M. 1968. *Recursos Humanos, Ensino Técnico e Desenvolvimento: Uma Perspectiva Brasileira*. São Paulo, Pioneira de Ciências Sociais.
- BRIDGE, R.E. 1974. *Nonresponse Bias in Mail Surveys: The Case of the Department of Defense. Post Service Survey*. Santa Monica, Rand.
- BRUSCHINI, M.G.A. 1978. *Mulher e Trabalho: Engenheiras, Enfermeiras e Professoras*. Cadernos de Pesquisa, (27): 3-18, Dezembro.
- CASTRO, C.M. 1976. *Secundário Profissionalizante: Prêmio de Consolidação?* Cadernos de Pesquisa, (17): 41-52, Junho.
- CEPAL. 1962. *Desenvolvimento Econômico e Educação: Perspectivas*. IN: PEREIRA, L. 1. *Desenvolvimento, Trabalho e Educação*. Rio de Janeiro, Zahar.
- COCHRAN, W.G. 1963. *Sampling Techniques*. New York, John Wiley and Sons.
- CUNHA, L.A. 1975. *Educação e Desenvolvimento Social no Brasil*. Rio de Janeiro, Francisco Alves.
- FREITAG, B. 1977. *Escola, Estado e Sociedade*. São Paulo, EDART.
- GOODE, W.J.; HATT, P.K. 1975. *Métodos em Pesquisa Social*. São Paulo, Nacional.
- HARBISON, F. e MYERS, C.A. 1964. *Educação, Mão-de-obra e Crescimento Econômico*. Rio de Janeiro, Fundo de Cultura.
- LEWIS, A.W. 1960. *Prioridades no Setor Escolar*. IN: PEREIRA, L. 1975. *Desenvolvimento, Trabalho e Educação*. Rio de Janeiro, Zahar.
- LIMA, O.B.; SENNA, J.F. 1972. *Mercado de Trabalho de Nível Superior: Oferta e Demanda de Advogados, Engenheiros, Economistas e Administradores*. Rio de Janeiro, Instituto Universitário de Pesquisas.
- LOBATO, E.F.M. 1974. *Mercado de Trabalho e Informação Profissional para o Curso de Direito: Distrito de Belém - 1966 a 1970*. Rio de Janeiro, Pontifícia Universidade Católica.
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. 1974. *Aspectos da Organização e Funcionamento da Educação Brasileira*. Brasília.
- MORRISH, I. 1977. *Sociologia da Educação*. Rio de Janeiro, Zahar.
- PARO, V.B. 1978. *O Sistema Regular de Ensino e a Formação de Recursos Humanos no Brasil*. Dissertação de Mestrado, FEUSP, mimeo.
- PASTORE, J. 1972. *O Ensino Superior em São Paulo: Aspectos Quantitativos e Qualitativos de sua Expansão*. São Paulo, USP, Instituto de Pesquisas Econômicas.
- RAJ, D. 1976. *Sampling Theory*. New Delhi, McGraw-Hill.
- SCHULTZ, T.W. 1973. *O Capital Humano*. Rio de Janeiro, Zahar.
- SHEEHAN, J. 1975. *Economia da Educação*. Rio de Janeiro, Zahar.
- SIEGEL, S. 1956. *Non Parametric Statistics: for the Behavioral Sciences*. New York, McGraw-Hill.
- SOUZA, V.J. 1977. *Vagas em Disponibilidade*. Folha de São Paulo, 18 de Dezembro.
- TUNNEY, J.V. 1975. *The Future of the Legal Profession Juris Doctor*. Vol. 5, p. 25-26, Julho.
- YORK, J.C.; HALE, R.D. 1973. *Too Many Lawyers? The Legal Services Industry: its Structure and Outlook*. *Journal of Legal Education*, 26 (1): 1-31, Janeiro.